DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Outros Atos	2
Boletim Coronavírus	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

DECRETO Nº 5.667, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre prorrogação da Fase de Transição no Plano São Paulo e dá outras providências.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que o Governo de São Paulo confirmou a prorrogação da fase de Transição no Plano São Paulo com horários estendidos para o comércio e serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 30 de Junho de 2021, a Fase de Transição no Plano de São Paulo de que trata os Decretos 5.631, 5.633, 5.639 e 5.646, de abril e maio de 2021, com horário de atendimento estendido para o comércio e serviços, limitando a capacidade máxima de sua ocupação em 30% (trinta por cento) e respeitando os protocolos sanitários.

I – Comércio não essencial poderá funcionar com atendimento presencial no período das 6h às 21h, exceto aos sábados, onde fica permitido o atendimento presencial das 6h às 12h;

II - Restaurantes, lanchonetes e similares (casas de sucos), das 06h às 21h;

III - Salões de Beleza, barbearias, clínicas de estéticas e congêneres, das 6h às 21h;

IV - Academias de esportes de todas as modalidades, das 6h às 21h;

V - A realização de missas e cultos religiosos está permitida das 06h às 21h, com a adoção dos protocolos sanitários específicos vigentes no Decreto Municipal 5.628.

Parágrafo único: Excepcionalmente neste sábado, dia 12 de junho, em virtude da comemoração do Dia dos Namorados, o comércio estará autorizado a funcionar das 8h às 16h.

Art. 2º - Bares poderão funcionarem através dos serviços de entrega "delivery", "drive thru" e "take away" (retirada no local), até às 23h, observando as medidas sanitárias.

Art. 3º - É vedada a consumação no local para conveniências;

Art. 4º - Após às 21h, fica autorizada a venda apenas no sistema delivery até às 23h59min.

Art. 5º- Fica mantido o toque de recolher a partir das 21h até às 5h do dia seguinte.

Art. 6º- As demais disposições do Decreto 5.631 de 23 de abril de 2021, permanecem em vigor.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 31 de maio de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 052/2021
Processo Administrstivo nº 052/2021
Tomada de Preços nº 004/2021
Contrato nº 7742/2021

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA

CNPJ: 05.641.768/0001-68

Objeto: A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de material didático incluindo apoio técnico e pedagógico através de ferramentas com a utilização de TI - Tecnologia da Informação e atendimento remoto, com o objetivo de

auxiliar o desenvolvimento do ensino e aprendizagem das habilidades solicitadas na avaliação externa SAEB, nos 3ºs e 5ºs anos do ensino fundamental, observadas as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência

Valor: R$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais)

Vigência: 08/06/2021 a 07/06/2022

Pereira Barreto/SP, 08 de junho de 2021

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

Boletim Coronavírus

